



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 843/2018

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil destinado a gerir e executar os recursos financeiros no âmbito da rede municipal de ensino, provenientes do Programa Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil com a finalidade de ampliar e melhorar o acesso à educação das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil os recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil, recebidos por meio de transferência financeira automática.

Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira credenciada pelo Banco Central, nos termos do item 4.2 do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, de 09 de março de 2018.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil serão executados em consonância com as diretrizes do Programa com base na finalidade estabelecida pela Lei Estadual nº 10.787 de 18 de dezembro de 2017 e pelo Decreto nº 4.217 de 08 de fevereiro de 2018 do Governo do Estado.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil será acompanhado e avaliado por uma Equipe Técnica de Assessoria para as Ações de Gestão Pública, devidamente instituída por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A Equipe Técnica de Assessoria para as Ações de Gestão Pública terá como atribuições:

- I. Fiscalizar e acompanhar a regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e nas condições estabelecidas pelos planos de aplicação de cada obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

- II. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos recursos financeiros recebidos por repasse e oriundos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil, desde o seu empenho até o efetivo pagamento.
- III. Fiscalizar e acompanhar os procedimentos licitatórios, de contratação e acompanhamento do contrato com as empresa especializadas em serviços de construção reforma ou ampliação de unidades de educação infantil, bem como o recebimento dos serviços;
- IV. Fiscalizar e acompanhar todos os documentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas e outros documentos relativos às obras;
- V. Exercer controle rigoroso para que os cronogramas físico-financeiros das obras sejam executados conforme contratado;
- VI. Paralisar ou solicitar que seja refeito ou desfeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial relacionada às obras;
- VII. Aplicar as sanções contratuais previstas por inexecução parcial ou total do previsto no contrato, em obediência à legislação em vigor;
- VIII. Assessorar o Secretário Municipal de Educação na elaboração do Relatório de Execução Parcial conforme disposto no item 11.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, de 09 de março de 2018;
- IX. Assessorar o Secretário Municipal de Educação na elaboração da Prestação de Contas conforme disposto no item 12.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, de 09 de março de 2018;
- X. Fiscalizar e acompanhar os procedimentos necessários para acompanhamento e gerenciamento das verbas repassadas pelo Governo do Estado para cada obra e na gestão dos pagamentos realizados.

Art. 7º - O Fundo Municipal de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

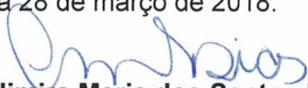
Autor: Prefeito Municipal de Ibatiba – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. (28/03/2018).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 28 de março de 2018.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete